

**PORTARIA N. 03/2019- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA**

**PORTARIA Nº 03 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, III e 58, VII, ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, XI, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do artigo 37, II, da Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Lei nº 0384/2003 com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** a ordem classificatória Concurso Público nº 01/2019, conforme Classificação Final do Concurso Público 01/2019 (Ato 015), publicado no DOM no dia 14/05/2019 - Edição nº 2824, publicação sob o nº 2016043;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público nº 01/2019 realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, devidamente homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado do Concurso Público 01/2019 (Ato 016), publicado no DOM no dia 14/05/2019 - Edição nº 2824, publicação sob o nº 2016047;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Advogado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento da vaga de provimento efetivo de **ADVOGADO** nos quadros funcionais Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO** do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2019, nos termos do artigo 43 da Lei 0384/2003 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

**CARGO: Advogado**

**CLASSIFICAÇÃO: 1º**

<b>CONVOCADO</b>	<b>N.º DE INSCRIÇÃO</b>
<b>VILMAR FRARÃO JÚNIOR</b>	<b>30</b>

**Art. 2º** O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já **CONVOCADO** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, preenchendo todos os requisitos dos itens 1.3 e 12, bem como munido dos documentos descritos no item 12.3, todos do Edital do Concurso Público 01/2019, **TOMAR POSSE** no cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO** do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, iniciando-se, em seguida, o efetivo exercício de suas funções.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, para os fins e efeitos legais, a relação do convocado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico <https://camaramontecarlo.sc.gov.br>.

**Art. 5º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, na Lei nº 0384/2003 e alterações posteriores, e demais atos normativos municipais em vigor no Município Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 30 de maio de 2019.

**ADAIR LUIZ GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal

**DIRCEU DE SOUZA**

Vice-Presidente

**VOLNIR STRATMANN**

1º Secretário

**THAÍS CAMILE FROZZA**

2ª Secretária

**Publicado no DOM/SC de 30/05/2019**